

PLANO DE ACTIVIDADES

2012

Aprovado pelo Conselho Geral, na reunião de 26 de Outubro de 2011

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA

(Domingos José da Silva Cravo)

INDICE

APRESENTAÇÃO.....	4
1 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES.....	5
2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.....	7
3 - ASPECTOS CONJUNTURAIS.....	8
4 - OBJECTIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS.....	10
5 - ACTIVIDADES.....	12
5.1 - PROGRAMA 1 – HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E APOIO TÉCNICO.....	13
5.2 - PROGRAMA 2 – CONTROLO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS CONTABILÍSTICAS.....	15
5.3 - PROGRAMA 3 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COOPERAÇÃO.....	15
5.4 - PROGRAMA 4 – ORGANIZAÇÃO INTERNA E INFORMAÇÃO.....	16
6 - RECURSOS.....	17

APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Actividades da Comissão de Normalização Contabilística (CNC) é preparado nos termos da alínea b) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 160/2009, de 13 de Julho e nele se consagram os objectivos e linhas estratégicas para 2012 na base do diploma supra citado e do enquadramento da normalização contabilística no seio do espaço europeu. A concepção das actividades assenta em programas e projectos que procuram dar resposta adequada àqueles objectivos.

O Plano de Actividades encontra-se estruturado nos seguintes termos:

No ponto 1 identificam-se a missão, objectivos e atribuições cometidos à CNC pelo Decreto-Lei n.º 160/2009, de 13 de Julho e pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, na base dos quais se orienta toda a actividade da CNC.

No ponto 2 indicam-se alguns dos aspectos relacionados com a forma como a CNC se encontra organizada e com o modo como executa as suas atribuições.

No ponto 3 focam-se os desenvolvimentos recentes e previstos, a nível nacional e a nível comunitário, em matéria de normalização contabilística.

No ponto 4 apresentam-se as linhas de rumo e estabelecem-se, para 2012, os objectivos estratégicos a prosseguir e as orientações para a sua consecução.

No ponto 5 elencam-se os programas e projectos a desenvolver em consonância com os objectivos e linhas de orientação estratégica e metodologicamente organizados na base das atribuições e funções da CNC.

Finalmente no ponto 6 indicam-se os recursos disponibilizados para concretização do Plano.

1 - MISSÃO E ATRIBUIÇÕES

Nos termos dos seus Estatutos, a CNC tem por missão emitir normas e estabelecer procedimentos contabilísticos, harmonizados com as normas comunitárias e internacionais da mesma natureza, tendo em vista a melhoria da qualidade da informação financeira das entidades que sejam obrigadas a aplicar o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) ou a Normalização Contabilística para Microentidades (NCM), bem como promover as acções necessárias para que tais normas sejam efectiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas.

Para o efeito, o art. 4.º do Decreto-Lei n.º 160/2009, de 13 de Julho estabelece as seguintes atribuições:

No domínio da emissão e harmonização das normas contabilísticas:

- a) Apresentar ao Governo propostas de alteração ao SNC e à NCM;
- b) Emitir normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos do SNC e da NCM, de efeito obrigatório;
- c) Participar nas instâncias comunitárias e internacionais que se dediquem à normalização contabilística e nas reuniões promovidas pelas mesmas, de forma directa ou em representação do Estado Português;
- d) Cooperar na área da normalização contabilística com outras entidades nacionais ou internacionais que detenham atribuições nesse âmbito;

- e) Promover a divulgação das normas contabilísticas através de publicações e por outros meios, designadamente em congressos, colóquios ou outras actividades de natureza semelhante;
- f) Promover os estudos tendentes à adopção de conceitos, princípios e procedimentos contabilísticos que devam considerar-se de aplicação geral;
- g) Dar parecer sobre projectos de normas contabilísticas a emitir por outras entidades;
- h) Dar parecer sobre projectos de planos ou normas de âmbito sectorial elaborados por outras entidades;
- i) Pronunciar-se sobre disposições de natureza contabilística constantes de projectos de diplomas legislativos, sempre que seja solicitado o respectivo parecer;
- j) Responder, nos termos e condições fixados por regulamento interno, a consultas relativas à aplicação ou interpretação do SNC e da NCM, quando para tal for consultada.

No domínio da regulação e do controlo da aplicação das normas contabilísticas, a CNC deve desenvolver as acções necessárias para que as normas contabilísticas sejam efectiva e adequadamente aplicadas pelas entidades a elas sujeitas, designadamente:

- a) Através de acções de verificação levada a efeito por sua iniciativa; ou
- b) Mediante procedimentos de arbitragem.

2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A CNC é um organismo tecnicamente independente, no qual estão representadas, a nível nacional, as entidades públicas e privadas interessadas no domínio da contabilidade, e tem como órgãos o Presidente da CNC, o Conselho Geral e a Comissão Executiva.

O Presidente da CNC é designado pelo Ministro das Finanças, incumbindo-lhe, designadamente, representar a entidade e presidir ao Conselho Geral e à Comissão Executiva;

O Conselho Geral é composto, para além do Presidente da CNC, por 26 membros que representam 21 entidades e reúne para apreciar e discutir os problemas fundamentais de orientação e funcionamento da CNC e para deliberar, nomeadamente, sobre:

- i) propostas de alterações ao SNC e sobre normas contabilísticas e normas interpretativas, que sejam, nos termos do SNC, de efeito obrigatório bem como propostas de alterações à NCM;
- ii) plano e relatório anual de actividades;
- iii) proposta de orçamento, e
- iv) eleições de membros.

A Comissão Executiva é composta por 11 dos membros do Conselho Geral e reúne ordinariamente uma vez por semana, incumbindo-lhe a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do seu plano de actividades.

3 - ASPECTOS CONJUNTURAIS

O desenvolvimento da actividade da CNC está balizado, designadamente, pelos seguintes aspectos:

- i) O tecido empresarial nacional, em que se constata:
 - uma bolsa de valores com poucas entidades de grande dimensão com títulos cotados;
 - um apreciável número de sociedades de capital estrangeiro a operar em Portugal;
 - um segmento importante de empresas públicas e privadas com elevadas exigências de relato financeiro;
 - um grande número de empresas de micro e pequena dimensão, a maioria das quais não dispõe de serviços contabilísticos próprios ou não dispõe de autonomia contabilística total;
 - a existência de um muito importante número de sociedades predominantemente de capital privado, fechado, sob a forma de sociedades por quotas.

- ii) A publicação, na sequência do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Junho, do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão Europeia, de 3 de Novembro de 2008 e subsequentes alterações, decorrentes da evolução do processo

harmonizador desenvolvido pelo *International Accounting Standards Board*, que culminam com o posterior processo de endosso das respectivas normas pela União Europeia.

- iii) O Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de Julho que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC), bem como das Portarias n.ºs. 986/2009, de 7 de Setembro, 1011/2009, de 9 de Setembro e dos Avisos n.ºs. 15652/2009, 15653/2009, 15654/2009 e 15655/2009, todos de 7 de Setembro, que corporizam aquele sistema.
- iv) A Lei n.º 20/2010, de 23 de Agosto que alargou o conceito de pequenas entidades para efeitos da aplicação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e a Lei n.º 35/2010, de 02 de Setembro, que criou as normas e informações contabilísticas para as Microentidades, regulamentadas pelo Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, pelas Portarias n.ºs 104/2011 e 105/2011, ambas de 14 de Março e pelo Aviso n.º 6726-A/2011 de 14 de Março.
- v) A criação da Normalização Contabilística para as Entidades do Sector Não Lucrativo (integrada no SNC) através do Decreto-Lei n.º 36-A/2011, de 9 de Março, das Portarias n.ºs 105/2011 e 106/2011, ambas de 14 de Março e do Aviso n.º 6726-B/2011 de 14 de Março.
- vi) A participação de membros da Comissão Executiva, em representação do Estado Português, nos seguintes comités internacionais:
 - Comité de Regulação Contabilística;
 - ISAR – *Intergovernmental Working Group of Experts on International Standards of Accounting and Reporting*.

4 - OBJECTIVOS E LINHAS ESTRATÉGICAS

Tendo em consideração os aspectos referidos no ponto anterior e, em especial, a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística e da Normalização Contabilística para Microentidades, considera-se que a actividade da CNC para 2012 se deva centrar prioritariamente na implantação dos modelos aprovados.

Nesta conformidade e na linha do anterior plano de actividades, elencam-se os seguintes objectivos estratégicos a prosseguir pela CNC em 2012:

OBJECTIVO 1 – Apoiar o processo de adopção e melhoria do Sistema de Normalização Contabilística, da Normalização Contabilística para as Microentidades e dos Sistemas aplicáveis às Entidades do Sector Não Lucrativo;

OBJECTIVO 2 - Garantir o envolvimento activo da CNC no âmbito nacional e comunitário, bem como no âmbito da cooperação com os países da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), em matéria de normalização contabilística;

OBJECTIVO 3 – Garantir a organização interna e criar mecanismos que permitam, por um lado, incrementar o grau de transparência da actividade desenvolvida pela Comissão e, por outro lado, criar condições para aumentar o grau de envolvimento dos interessados no processo de harmonização contabilística.

Para a consecução destes objectivos deverão ser seguidas as seguintes linhas de orientação estratégica que, embora não respeitem, cada uma delas, necessariamente a objectivos específicos, devem ser tidas como referenciais balizadores para o alcance dos objectivos no seu todo:

- i) Enquadrar a estrutura organizativa da normalização nas melhores práticas seguidas a nível comunitário;
- ii) Acolher no sistema jurídico/administrativo nacional soluções que permitam maior grau de presteza na resposta que se pretende dar às necessidades decorrentes da evolução dos mercados e da globalização;
- iii) Adequar a normalização contabilística às necessidades dos múltiplos interessados na informação financeira, designadamente investidores, financiadores, Estado e público em geral, tendo em consideração o binómio custo/benefício;
- iv) Eleger o diálogo entre todas as entidades com competências de normalização contabilística em Portugal, como principal via de cooperação e partilha de esforços para a obtenção das melhores soluções, quer quanto ao modelo contabilístico, quer quanto à estrutura organizativa;
- v) Procurar intervir na produção legislativa que envolva matérias contabilísticas, sensibilizando os poderes públicos para as atribuições da CNC enquanto órgão de apoio técnico ao Governo e para as suas particulares competência e representatividade;
- vi) Melhorar a qualidade da organização e procedimentos internos em ordem à maior eficiência na resposta às solicitações e eficácia no cumprimento das actividades planeadas.

5 - ACTIVIDADES

Os objectivos e linhas estratégicas definidos, corporizam-se num conjunto de 4 programas, envolvendo 11 projectos.

A relação dos programas com os objectivos estratégicos estabelece-se da seguinte forma, sendo certo que cada programa poderá, também, contribuir para outros objectivos:

OBJECTIVO 1 - *Apoiar o processo de adopção e melhoria do Sistema de Normalização Contabilística, da Normalização Contabilística para as Microentidades e dos Sistemas aplicáveis às Entidades do Sector Não Lucrativo;*

PROGRAMA 1 – Harmonização contabilística e apoio técnico

PROGRAMA 2 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

OBJECTIVO 2 - *Garantir o envolvimento activo da CNC no âmbito nacional e comunitário, bem como no âmbito da cooperação com os países da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa), em matéria de normalização contabilística*

PROGRAMA 3 – Relações institucionais e cooperação

OBJECTIVO 3 – *Garantir a organização interna e criar mecanismos que permitam, por um lado, incrementar o grau de transparência da actividade desenvolvida pela Comissão e, por outro lado, criar condições para aumentar o grau de envolvimento dos interessados no processo de harmonização contabilística.*

PROGRAMA 4 – Organização interna e informação

Nos pontos seguintes explanam-se os objectivos de cada programa bem como os projectos que lhes estão subjacentes.

5.1 - PROGRAMA 1 – HARMONIZAÇÃO CONTABILÍSTICA E APOIO TÉCNICO

É objectivo deste programa enquadrar a normalização contabilística no contexto da estratégia comunitária, quanto ao modelo normativo e de controlo, bem como proceder à transposição de directivas comunitárias e assegurar a continuidade do trabalho de acompanhamento do que internacionalmente for sendo desenvolvido.

Este programa tem ainda como objectivos pugnar para que a produção legislativa que envolva questões referentes ao relato financeiro e à contabilidade apresente coerência, bem como prestar o apoio técnico ao Governo e a outras entidades.

Para o efeito, elegeram-se os seguintes projectos:

PROJECTO 1.1 – Modelo normativo

PROJECTO 1.2 – Acompanhamento da normalização contabilística da UE e do IASB

PROJECTO 1.3 – Esclarecimento técnico

PROJECTO 1.4 – Apoio legislativo

O **PROJECTO 1.1** – Modelo normativo – tem por objectivo a implantação do SNC, da Normalização Contabilística para Microentidades e dos Sistemas aplicáveis às Entidades do Sector Não Lucrativo bem como a avaliação das normas endossadas pela União Europeia, com vista à sua eventual adaptação para efeitos de actualização dos normativos nacionais.

O **PROJECTO 1.2** - Acompanhamento da normalização contabilística da UE e do IASB - tem por objectivo acompanhar o desenvolvimento das Normas internacionais emitidas pelo IASB a par da produção normativa da União Europeia em matéria contabilística.

O **PROJECTO 1.3** – Esclarecimento técnico - tem em vista a análise e resposta às questões que, nos termos legais, sejam dirigidas à CNC por serviços públicos, associações profissionais e associações empresariais sobre a aplicação das Normas que versem matéria contabilística, bem como a manutenção do Observatório de acompanhamento do SNC e a divulgação de um conjunto de questões frequentes.

O **PROJECTO 1.4** – Apoio legislativo - visa a emissão de pareceres sobre matéria contabilística constantes de diplomas ou normas produzidas por outrem, quer sejam previamente solicitados quer decorram de situações de facto relativamente às quais a CNC não deva alhear-se.

5.2 - PROGRAMA 2 – CONTROLO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS CONTABILÍSTICAS

Este programa visa a actuação da CNC em matéria de controlo da aplicação das normas contabilísticas. Será concretizado através do seguinte projecto:

PROJECTO 2.1 – Controlo da aplicação das normas contabilísticas

O **PROJECTO 2.1** propõe-se estabelecer a actuação da CNC com vista ao exercício das suas competências legais em matéria de controlo da aplicação das normas contabilísticas.

5.3 - PROGRAMA 3 – RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E COOPERAÇÃO

Constituem objectivos deste programa:

- Incentivar a cooperação entre as entidades nacionais de normalização contabilística;
- Acompanhar e participar nos trabalhos de desenvolvimento contabilístico e normalização a nível comunitário e internacional;
- Cooperar com entidades congéneres, mormente no espaço europeu e nos países membros da CPLP (Comunidade dos Países de Língua Portuguesa).

As tarefas a desenvolver neste contexto aconselham a existência dos seguintes projectos:

PROJECTO 3.1 – Cooperação nacional

PROJECTO 3.2 – Participação comunitária

PROJECTO 3.3 – Relações internacionais

O **PROJECTO 3.1** - Cooperação nacional - tem por objectivo contribuir para a existência de conjugação e compatibilização de políticas contabilísticas e dos interesses de relato financeiro entre todas as entidades nacionais que detêm prerrogativas nessa matéria.

O **PROJECTO 3.2** – participação comunitária - visa a representação do Estado Português e a defesa dos interesses nacionais no âmbito da UE.

O **PROJECTO 3.3** – relações internacionais - visa desenvolver o relacionamento do Estado Português e da CNC com outros organismos de normalização contabilística internacionais.

5.4 - PROGRAMA 4 – ORGANIZAÇÃO INTERNA E INFORMAÇÃO

Este programa tem por objectivo a divulgação de informação interna e externamente e o desenvolvimento de meios organizacionais e logísticos a fim de que seja assegurada a maior eficiência e eficácia nos trabalhos da CNC. Será concretizado através dos seguintes três projectos:

PROJECTO 4.1 – Informação institucional e técnica

PROJECTO 4.2 – Modelo organizacional

PROJECTO 4.3 – Actividades correntes

O **PROJECTO 4.1** – Informação institucional e técnica – visa divulgar as actividades da CNC, designadamente, através do seu *site*, da edição de uma *newsletter* e da participação dos seus membros em eventos para que sejam convidados. Visa também divulgar a informação e documentação de carácter técnico e promover ou contribuir para o debate crítico, designadamente através da realização de conferências de âmbito nacional.

O **PROJECTO 4.2** - Modelo organizacional – tem como primeiro objectivo manter em funcionamento o Painel de Consulta, como elemento de ligação aos principais interessados no processo de normalização contabilística. Tem ainda por objectivo avaliar a estrutura organizativa e funcional do órgão de normalização contabilística, com vista à eventual elaboração de sugestões de alteração.

O **PROJECTO 4.3** – Actividades correntes - tem a ver com toda a actividade de carácter corrente e é seu objectivo proporcionar, em tempo útil e com qualidade, o apoio técnico, administrativo, logístico e de secretariado às reuniões dos órgãos da CNC e à execução dos programas.

6 - RECURSOS

Os recursos financeiros da CNC provêm integralmente do Orçamento de Estado e, em 2012, ascendem a €142.000, nos termos da proposta do orçamento.

A execução do Plano de Actividades ficará basicamente a cargo dos 11 membros que, nos termos da lei, compõem a Comissão Executiva e que realizarão as inerentes tarefas não só no decurso das reuniões ordinárias semanais como também

de reuniões extraordinárias, plenárias ou de equipas de trabalho a quem sejam confiados projectos específicos.

Relativamente ao Conselho Geral, composto pelo Presidente da CNC e por 26 membros, estima-se realizar as reuniões necessárias para as deliberações sobre os assuntos que, nos termos do Decreto-Lei n.º 160/2009, de 13 de Julho lhe competem.

Aprovado na reunião da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística, realizada a 28 de Setembro de 2011.

O Presidente da Comissão de Normalização Contabilística,

Domingos José da Silva Cravo